



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

PRAZO: de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LIBARDINO VILSON PRUENCIO 66697611987**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Motta, 313 - Lider, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.552.807/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **Libardino Vilson Pruencio**, portador do CPF sob o nº 666.976.119-87 e RG nº 4.530.269-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 29/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.29 16:10:22 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio 66697611987
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	60,0	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.190,00	71.400,00

(setenta e um mil e quatrocentos reais)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE FONTES E TOTAIS DE MATERIAIS

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO – 60 UNIDADES

TIPO Nº 01

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO - 60 - Unidades		
Tipo nº 01		
Unid	Material	Quant. Total
M³	Pedra rachão	65 M³
Sc	Cimento	80 Sc
M	Cano esgoto 40mm	90 M
M	Cano soldável 25mm	90 M
Unid.	Luva 3/4	60 Unid.
Unid.	Adaptador 3/4	60 unid.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

2.3. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Há a necessidade de conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo da água captada, desta forma manter o local limpo, não danificar a vegetação ao redor, cercar em torno da preservação para evitar o trânsito de animais, a realização de coletas e análises para verificar o padrão de consumo humano, plantio de espécies nativas são de suma importância.

2.4. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior, pois garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a qual salienta que se faz necessário tais quantidades devido à forte estiagem que atinge nossa região a meses, ocasionando o desabastecimento de água as famílias residentes nas comunidades rurais de nosso município.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pela secretaria competente, informando o local e a quantidade necessária.

10.2. A Detentora deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

10.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.5. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

10.6. O material estimado para confecção das fontes encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

10.7. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13. **Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.**

10.8. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar se fonte se enquadra no objeto deste Termo.

10.9. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

10.10. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

10.11. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição do item, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos.

10.12. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.

10.13. Em anexo a este Processo encontra-se o parecer da Divisão de Obras e Projetos, a qual não classifica o objeto como obra de Engenharia, (conforme Ofício nº 13/2022).

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Meio Ambiente.

15.3. A Administração indica como fiscal, o Engenheiro Florestal, Etson Luiz Rosa, matrícula n.º 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente
Gestor

Etson Luiz Rosa
Engenheiro Florestal
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.29 16:11:01 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio 66697611987
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: RUA: 100-A, 111 Fone: 3363-7000
CEP: 84.000-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2022
PROCESSO Nº: 64/2022

OBJETO: Contratação de serviços especializados, para fins de execução de serviços de varrição, capina, raspagem e roçada de vias e logradouros públicos, que apresentarem a superfície pavimentada no perímetro urbano do município de Palmas-PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, conforme especificações técnicas e volume de serviços mensais de prestação, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **SUSPENDER** os atos do Processo de Licitação nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de readequação do objeto, itens e seus quantitativos, de modo a aperfeiçoar o processo, gerar uma maior transparência e buscar um maior número de proponentes interessados no referido certame.

Palmas, 03/05/2022

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022

DATA: 03/05/2022

SUMULA: Nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo para apuração do resultado de conclusão do Estágio Probatório da servidora cadastrada sob matrícula nº 770-6, apurando sua aprovação ou reprovação. **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 62, XXVII, da Lei Orgânica do Município de Maripolis, e correlatos, da Lei 01/2019 e Lei 019/92; **RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Art. 24 da Lei Municipal nº 01/2019 e Art. 139, §1º, da Lei Municipal nº 019/1992, para apurar resultado de conclusão do Estágio Probatório da Servidora cadastrada sob matrícula nº 770-6, formulada documentalmente pela senhora Samira Dal Sant, Diretora do Departamento de Educação; **Art. 2º - NOMEAR**, conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/1992, sob a Presidência da primeira, e Secretaria da segunda, a comissão fica encarregada de apurar os fatos ocorridos: 1º Giovana Lorensete Fortes, inscrita no CPF nº 065.988.239-60; 2º Luana Biasi Preto Capelli, inscrita nº 083.466.249-30 e Ana Paula Aparecida Brum inscrita no CPF nº 063.805.699-36; **Art. 3º - Estabelece** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 da Lei nº 019/1992; **Art. 3º - Deverá** o servidor cadastrado sob matrícula nº 770-6, permanecer a disposição da Municipalidade, sem prejuízo a sua remuneração; **Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 03 de Maio de 2022; **Mário Eduardo Lopes Paulek** Prefeito Municipal

Município de Itapejara D. Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PORTARIA Nº 1865/2022

DATA: 03.05.2022

Sumula: a abertura de Processo Administrativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3155, de 29 de abril de 2022. **SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - Pregão Presencial nº 29/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LIBARDINO VILSON PRUENICIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: registro de preços, para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das nascentes e cursos d'água na área rural do município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 71.400,00. Prazo: de 02.05.2022 a 01.05.2023. Coronel Vívda, 29 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de CASA DE QUÍMICA NO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE BARRA VERDE, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 20 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 91.326,17. Prazo de execução: 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 03 de maio de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 024/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos para roçada e limpeza, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Esporte, cultura, turismo e lazer desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: **C. M. GRUNITZKI - AGROPECUÁRIA**, foi vencedora dos itens com valor total de R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 03 de Maio de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM

OBJETO: Este Edital de Chamada Pública tem por objeto seleção de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominada apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde e Amarela. **CREDECIMENTAMENTO DE INTERESSADOS:** O Credenciamento poderá ser efetuado até as 09 horas do dia 26/05/2022 junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mangueirinha. A Sessão Pública para Avaliação da documentação e análise técnica terá início às 09:30 horas do dia 26/05/2022 através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 006/2021, datada de 28 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e equipe técnica designado pela Administração. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122/3243 - 8004 ou através do endereço eletrônico licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 03 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a pedido da Secretaria de Administração desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 03 de Maio de 2022.

Mangueirinha, 03 de Maio de 2022

PUBLIQUE-SE

Sotor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais com licenciatura em música (Maestro Regente), para prestar serviços nesta municipalidade conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 19 de Maio de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha 03 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
DATA: 11/04/22 **ABERTURA:** 29/04/22 **PROPOSTA ATÉ:** 08:00HS
DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSÉ DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

DATA: 11/04/22 **ABERTURA:** 29/04/22 **PROPOSTA ATÉ:** 08:00HS
DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSÉ DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022. CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.
EMPRESA: Vendamaq Manutenção e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.160.885/0001-14, inscrição estadual nº 90854119-00, doravante designada DETENTORA DA ATA. Objeto: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

LOTE	ITE	M	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	194		REPARO DO CILINDRO DO PISTÃO LÂMINA	4	PC	17,00	68,00	BLUMAQ
3	259		Rolamento 32010027	1	PC	30,00	30,00	TINKEM
3	338		SELO VEDACÃO 620025	2	UND	254,98	509,76	BLUMAQ
6	11		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	547,97	547,97	SCHADEK
6	32		MOTOR PISTÃO HIDROSTATICO	1	UND	41,00	41,00	VISTA
7	33		FILTRO TRANSMISSÃO	4	UND	13,00	52,00	FLEETGUARD
8	58		MANGUEIRA N. SP-0743	2	UND	44,06	88,12	MANGOTE
8	123		VEIO LATERAL 375-2676	2	UND	88,13	176,28	AMERICA LATINA
9	150		PISTÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 2284136	1	UND	84,00	84,00	BRUMAQ
10	1		LÂMINA COND. TRASEIRA 2194953	1	UND	1.089,05	1.089,05	METSA STD
10	42		FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 11.072010	2	UND	68,00	136,00	VEGA

Do Valor: O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é R\$ 2.827,16 (Dois mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Da Entrega dos Materiais: o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega. Do Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega. Dotação Orçamentária: Despesa 770. Do Gestor da Ata de Registro de preços: Aline Ruthes, Maripolis, 28 de Abril de 2022. Município de Maripolis. **Mário Eduardo Lopes Paulek** - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. EMPRESA: Gessica Zazeka Olivo - GRM Máquinas e Locações, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 905845159, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins. VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 138.310,04 (Cento e trinta e oito mil trezentos e dez reais e quatro centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 433.455.466.546. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripolis, 27 de Abril de 2022. Município de Maripolis. **Mário Eduardo Lopes Paulek** - Prefeito Municipal. A publicação na íntegra da ata de registro de preços está na edição do dia 04/05/2022, <https://diariomunicipal.com.br/amp>.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 366/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 19 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Mário Eduardo Lopes Paulek** que o presente instrumento subscreeve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade **Francisco Valdomiro Bueno**, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 366/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/05/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Maripolis/PR, 03 de Maio de 2022. **Mário Eduardo Lopes Paulek** - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 115/2022. DATA: 03/05/2022. **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **Francisco Valdomiro Bueno**, RG sob nº 8.520.437-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 049.458.569-23, para leiloar no processo de leilão dos bens Móveis considerados inservíveis pertencentes a municipalidade conforme a Lei Municipal nº 12/2022 de 12/04/2022. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 03 de Maio de 2022. **Mário Eduardo Lopes Paulek** - Prefeito Municipal.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	7.829,50	93.954,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	93.954,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 93.954,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E04953BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: registro de preços, para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das nascentes e cursos d'água na área rural do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 71.400,00. Prazo: de 02.05.2022 a 01.05.2023.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8D66D3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 28/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Prazo: 12 meses, de 29.04.2022 a 28.04.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
41/2022	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97	55.800,00
42/2022	VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	315.655,00

Coronel Vivida, 28 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DF442B85

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1707/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, o Senhor **ALTAMIR CARLOS REGASSON** portador do CPF nº. 488.212.929-91 e do RG nº 3.326.343-0 e CTPS 0067013/00006 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **Operador de Máquina Rodoviária** matrícula funcional nº15971, admitido em 01/05/1990, lotado na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

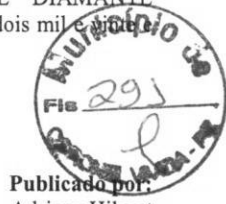
Art. 2º - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei nº. 035/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal



Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5FAB8184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1708/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9º da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 268.779,36 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0010.2023 – Transporte Escolar Municipal

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01361 – 00123 – PNAT – FEDERAL 8249
..... R\$ 88.779,36.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2043 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02440 – 00933 – Bloco de Financ Prot Social Básica – SUAS.....R\$ 100.000,00.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02460 – 00933 – Bloco de Financ Prot Social Básica – SUAS..... R\$ 80.000,00.

TOTAL..... R\$ 268.779,36.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem: